Ata da Reunião Extraordinária da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de São Vicente Férrer, convocada na Reunião Ordinária de Encerramento do 1º (primeiro) Semestre Legislativo do dia 30 (trinta) de junho de 2021.

As 10:00 h (dez horas), do dia 07 (sete) do mês de julho do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), estando presente os Senhores Vereadores: Eraldo Ferreira da Costa; José Elias da Silva e José Furtunato Correia. Sob a Presidência do Vereador José Furtunato Correia, tendo como, Secretário o Vereador Eraldo Ferreira da Costa. Continuando com os trabalhos o Senhor Presidente registrou a presença do Senhor Doutor Carlos Wilson Figueiredo de Vasconcelos Moura, Assessor Jurídico desta Douta Casa de Leis. Dando sequencia constatou a existência de "Quórum" para reunir e deliberar, aberto os trabalhos da presente sessão, o Senhor Presidente invocou a Proteção Divina. Logo a seguir autorizou a Leitura do Expediente a qual constou do: Ofício TCE-PE/DP/NAS/GEEC nº 0499/2021 (Comunicação nº 81202), datado de 20 de junho de 2021, do ilustríssimo Senhor José Deodato Santiago de Alencar Barros enviando cópia do Parecer Prévio emitido por esta Corte de Contas, referente ao Processo T.C. nº 19100051-6, Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer, exercício de 2018, para apreciação dessa Casa Legislativa, observado o quórum estabelecido no § 2º, do artigo 31, da Constituição Federal e o prazo de 60 (sessenta) dias para o devido pronunciamento previsto no § 2º, do artigo 86 da Constituição do estado de Pernambuco; Parecer Prévio ao Processo TCE-PE nº19100051-6, Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer, exercício 2018, tendo decidido à unanimidade, a SEGUNDA CÂMARA do Tribunal de Contas do estado de Pernambuco emitir Parecer Prévio pela aprovação com ressalvas das citadas Contas; Apresentação da Defesa Prévia da Prestação de Contas de Governo - Exercício 2019, datado em 28 de junho de 2021, conforme registro no Protocolo de



ESTADO DE PERNAMBUCO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER CASA BENIGNO MOURA

Recebimento nº 038, contendo esclarecimentos e comentários. Encerrada a Leitura do Expediente o Senhor Presidente designou o Vereador Eraldo Ferreira da Costa para exarar Parecer Cabível ao mencionado Processo de Prestação de Contas T.C. nº 19100051-6, e, baseado no artigo 194 do Regimento Interno da Casa, que disciplina a tramitação do processo de apreciação da Prestação de Contas do Executivo Municipal, o Senhor Presidente solicitou ao Secretário que redigisse Oficio notificando o Ex-Prefeito deste Município, para apresentação de defesa nos autos do processo acima indicados caso queira, no prazo de 15(quinze) dias a contar do recebimento do presente oficio, podendo constituir advogado, ficando ciente ainda que os autos são eletrônicos mas, que qualquer documento que julgue interessante será disponibilizado pela Câmara Municipal de São Vicente Ferrer. Prosseguindo consultou os Membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização sobre o proposto, tendo os presentes concordados sem quaisquer comentários. E por não havendo mais nada a ser tratado o Senhor Presidente suspendeu a presente Sessão da presente Ata, reaberto os trabalhos o Senhor Presidente Vereador José Furtunato Correia, autorizou a leitura da Ata, que após lida será submetida em discussão e votação, sendo aprovada, será assinada por mim Secretário - Vereador Eraldo Ferreira da Costa e demais membros da presente Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.

osé Furtunato Cor

Presidente

Eraldo Ferreira da Costa

Relator

José Elias da Silva

Membro